

EDITAL Nº 14/2019

EDITAL DE SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO PRÓPRIO (PRO-UniFG)

No uso de suas atribuições e por meio do presente Edital acima enumerado, o Reitor do **Centro Universitário FG – UniFG**, comunica e torna pública a abertura do processo seletivo para o **PRO-UniFG** do período **2019.2**, que será regido pelas normas a seguir descritas, além daquelas estabelecidas pelo Regulamento do Programa, e será conduzido pela Comissão Própria de Programas Especiais Universitários (**CPEU**) desta Instituição.

Art. 1º. O presente Edital tem por objeto a abertura de processo de seleção para o **PRO-UniFG**, do período **2019.2**, de alunos de baixa renda e regularmente matriculados na UniFG nos cursos, presenciais, de Graduação, mais adiante relacionados.

Art. 2º. Somente poderão participar para a seleção do Programa desta IES os alunos que preencham os requisitos de inscrição estabelecidos no **artigo 5º** do Regulamento **PRO-UniFG**, nos cursos e turnos relacionados no art. 4º deste Edital, e que tenham ingressado na **UniFG** através do **Vestibular 2019.2**, ou **ENEM** vinculado ao referido vestibular, ou por meio do(s) seu(s) vestibular(es) para vagas remanescentes do respectivo período, a fim de cursar o primeiro semestre letivo, sem pedido de aproveitamento de estudos, salvo exceções analisadas pela CPEU;

Art. 3º. A inscrição para o **PRO-UniFG** é gratuita, iniciará no dia **29/07/2019** e findar-se-á, impreterivelmente, no dia **02/08/2019**;

Art. 4º. O Programa disponibilizará, para este Edital, o limite máximo de 15 (quinze) vagas, distribuídas para os cursos e turnos abaixo relacionados:

PRO-UniFG 2019.1		
CURSO	TURNO	Nº DE VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	Noturno	02
BIOMEDICINA	Noturno	01
DIREITO	Noturno	03
ENFERMAGEM	Matutino	01
ENGENHARIA MECÂNICA	Noturno	02
ESTÉTICA E COSMÉTICA	Noturno	01
FARMÁCIA	Noturno	01
FISIOTERAPIA	Noturno	01
MEDICINA VETERINÁRIA	Integral	01
PSICOLOGIA	Noturno	01
NUTRIÇÃO	Noturno	01

Parágrafo Único. A UniFG poderá minorar ou majorar, a seu critério, o número de vagas durante o processo de seleção do **PRO-UniFG 2019.2**, a depender da demanda e de outros fatores que sejam relevantes.

Art. 5º. A inscrição dos candidatos para o programa **PRO-UniFG 2019.2** deverá ser feita, presencialmente, através da entrega do questionário socioeconômico que está disponível para impressão no portal www.centrouniversitariounifg.edu.br.

Parágrafo Único. O preenchimento de todas as lacunas do questionário socioeconômico é obrigatório, e o candidato poderá ser eliminado caso o

preencha de forma incorreta, ou deixe de preenchê-lo por completo, ou omita informações importantes.

Art. 6º. O preenchimento do questionário socioeconômico nos termos do **artigo 5º** deste Edital servirá como comprovante de inscrição no **PRO-UniFG**, e também será utilizado, pela **CPEU**, com parâmetro de análise e pontuação dos candidatos para efeito de pré-seleção.

Art. 7º. Todas as informações prestadas serão alvo de comprovação pela **CPEU** que requisitará aos alunos pré-selecionados a entrega de toda documentação prevista no Regulamento e outras que achar necessárias, conforme estabelecido nos **artigos 13º e 67º**, do Regulamento.

Art. 8º. A **CPEU** irá divulgar, até o dia **05/08/2019**, no portal da **UniFG** www.centrouniversitariounifg.edu.br, a lista dos alunos pré-selecionados ao Programa **PRO-UniFG 2019.2**, e sua ordem de classificação se dará em consonância com o quanto estabelecido em Regulamento.

Art. 9º. Os alunos pré-selecionados deverão comparecer a **CPEU** para o agendamento da entrevista, que tem caráter eliminatório, consoante dispõe **artigo 14º** do Regulamento do **PRO-UniFG**, e acontecerá entre os dias **06/08/19 a 09/08/19**.

Parágrafo Primeiro. A **CPEU** poderá realizar a entrevista ou parte dela na residência do candidato pré-selecionado, conforme previsão contida no Regulamento, com escopo de averiguar, *in loco*, parte das informações ora prestadas.

Parágrafo Segundo. Caso o candidato pré-selecionado não compareça para a entrevista designada, o mesmo poderá ser eliminado, a critério da **CPEU**.

Art. 10º. A **CPEU** irá divulgar, até o dia **12/08/2019**, no portal da **UniFG** www.centrouniversitariounifg.edu.br, a lista dos alunos selecionados ao Programa **PRO-UniFG 2019.2**.

Art. 11º. Os alunos selecionados terão até o dia **16/08/2019** para apresentar toda documentação solicitada, devendo a mesma ser entregue diretamente na

CPEU, observado o **artigo 52º**, do Regulamento, quanto à autenticação dos documentos.

Parágrafo Único. Os alunos selecionados que não entregarem a documentação completa até a data estabelecida neste edital, e/ou que entregarem documentos que não comprovem e/ou que sejam divergentes daquelas prestadas no preenchimento do mencionado questionário, serão automaticamente eliminados do Programa, nos termos do **artigo 15º** do Regulamento.

Art. 12º. A **CPEU** divulgará no portal da **UniFG**, a partir do dia **19/08/2019**, a lista dos alunos contemplados para o **PRO-UniFG**, e os mesmos terão até o dia **26/08/2019** para entregarem os contratos e adendos, devidamente assinados pelo aluno/Representante Legal, Fiador e Cônjuge, se houver, observado o quanto estabelecido no **art. 53º**, do Regulamento.

Parágrafo Único. A Nota Promissória não precisará ter reconhecimento de firma, nas assinaturas, considerando que a **CPEU** poderá conferir a sua autenticidade comparando-as com as assinaturas postadas e reconhecidas no contrato.

Art. 13º. O aluno/CONTRATANTE participante do **PRO-UniFG 2019.2** ficará obrigado ao pagamento de taxa administrativa, no valor correspondente a 1% (um por cento) do salário mínimo legal vigente no Brasil a época do efetivo pagamento, que incidirá sobre cada parcela mensal do referido Programa, conforme estabelecido no **artigo 30º**, do Regulamento.

Art. 14º. O valor da mencionada taxa administrativa poderá ser mantido ou majorado nos próximos contratos/aditivos, de acordo com a conveniência da CONTRATADA.

Art. 15º. O aluno/CONTRATANTE postulante a uma vaga disponível neste Edital deve, obrigatoriamente, efetuar o pagamento da mensalidade no valor integral, que vence em **01/08/2019**, correspondente a **parcela 2/6**, de seu respectivo curso. Dessa forma, o valor da mensalidade adimplida será compensado nas duas

primeiras parcelas de **PRO-UniFG** (Agosto e Setembro, respectivamente), no que couber, e eventual diferença deverá ser adimplida até **10/09/19**, data do vencimento da segunda parcela do **PRO-UniFG**.

Parágrafo Único. O aluno/CONTRATANTE contemplado pelas vagas disponíveis neste edital, que não adimpliu a primeira mensalidade (2/6 de Agosto/19) deverá efetuar o pagamento da primeira parcela (1/10) do Programa **PRO-UniFG 2019.2** até o dia **26/08/2019**, prazo final para entrega dos contratos, e as demais no seu respectivo vencimento, a segunda até o dia **10/09/2019**, e as demais até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes, observado a **art. 31º** do Regulamento.

Art. 16º. Caso o aluno/CONTRATANTE tenha efetuado o pagamento de qualquer mensalidade subsequente a matrícula, e sendo o mesmo contemplado por este Programa, a CPEU irá distribuir os referidos valores por ventura adimplidos na quitação das parcelas do **PRO-UniFG**.

Art. 17º. Na hipótese do aluno/CONTRATANTE deixar de entregar toda documentação exigida no prazo estipulado e/ou deixar de entregar os contratos e demais documentos, na forma e prazo estabelecido neste edital e Regulamento, a CPEU poderá convocar o próximo candidato classificado para preencher a vaga sobressalente, e todo procedimento (*entrega de documentação/entrevista/entrega de contrato/pagamento da primeira e segunda parcelas do Programa*) será feito até o dia **10/09/2019**.

Art. 18º. Se o respectivo Programa perdurar para os semestres subsequentes ao semestre corrente, considerando o quanto estatuído no **§ único do art. 6º** e **artigo 39º** do Regulamento, o presente edital se aplicará aos alunos / **CONTRATANTES** contemplados nesta seleção.

Art. 19º. O encerramento / cancelamento da participação do aluno / **CONTRATANTE** no respectivo Programa acarretará nas consequências previstas nos **artigos 44º a 49º do Regulamento**, no que couber.

Art. 20º. Os alunos contemplados e participantes do **PRO-UniFG** do(s) semestre(s) anterior(es) (2016.1 a 2019.1) deverão solicitar a renovação / aditamento do respectivo programa, junto a CPEU, até o dia **15/08/2019**, no caso de eventual interesse em dar continuidade no parcelamento do semestre corrente, sob pena do Educando deixar ser contemplado pelo respectivo programa.

Art. 21º. Qualquer modificação deverá ser feita através de termo aditivo.

Art. 22º. Todas as dúvidas serão dirimidas pela **CPEU**.

Guanambi, Estado da Bahia, 26 de Julho de 2019.

Reitor